

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Anexo IX

REGIMENTO DO CENTRO
DE APOIO À
APRENDIZAGEM

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUÊS DE POMBAL

Regimento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

Decreto-Lei 54/2018, Artigo 13º

CAPÍTULO I IDENTIFICAÇÃO

OBJETIVO E COMPOSIÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Artigo 1.º Identificação

1 - O presente regimento regula a atividade do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) e aplica-se a todos os alunos da Escola Secundária Marquês de Pombal.

Artigo 2.º Objetivo

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

2 - O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:

- a) Apoiar a inclusão dos jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

Artigo 3.º Espaço físico

1 - O Centro de Apoio à Aprendizagem da Escola Secundária Marquês de Pombal situa-se em vários espaços e cobre todo o horário de funcionamento da unidade orgânica:

1.1 Biblioteca;

1.2 Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);

1.3 Sala de Atividades

1.4 O Centro tem ainda extensão às salas de aula com a turma, através da deslocação de recursos humanos sempre que necessário.

Artigo 4.º
Composição

1 - São disponibilizados para o CAA os seguintes recursos humanos: Docentes de educação especial, tutoria, Docentes de várias disciplinas, técnicos especializados e assistentes operacionais (todos os agentes educativos).

2 – São disponibilizados os recursos materiais existentes na escola, por exemplo: recursos tecnológicos (computadores, tablets, data show,...), manuais escolares, enciclopédias, guiões de estudo, resumos, apresentações em PowerPoint,

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

Artigo 5.º
Atribuições genéricas do CAA

1 - Desenvolver um sistema de colaboração, cooperação e articulação com os docentes, técnicos e assistentes operacionais, com vista à real inclusão e promoção do sucesso de todos os alunos, bem como apoiar os pais/encarregados de educação para que se envolvam ativamente no processo de aprendizagem dos seus educandos.

2 - As atribuições genéricas do CAA são:

- a) Promover mudanças qualitativas de processos e produtos de aprendizagem para uma implicação efetiva na inclusão e no sucesso escolar (através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo);
- b) Promover a participação efetiva, a autodeterminação, a autoestima e a confiança dos alunos nas suas capacidades, alargando as suas perspetivas e expectativas de futuro;
- c) Promover, apoiar e desenvolver o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma dos alunos através de diversos processos;
- d) Possibilitar práticas de autorregulação e autoavaliação dos alunos;
- e) Envolver os pais e famílias no acompanhamento e participação no processo ensino/aprendizagem;
- f) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar.

CAPÍTULO III
ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAA

Artigo 6.º
Organização

1 - O espaço físico destinado ao CAA está organizado por zonas, definidas em função do tipo de trabalho, do tipo de recursos e, eventualmente, das áreas científicas, onde é possível atender a pequenos grupos ou a alunos individualmente.

2 - Qualquer aluno pode utilizar os espaços para procurar apoio e orientação, mas será dada prioridade aos alunos segundo o Decreto-Lei 54/2018, Artigo 13.º cujo relatório técnico-pedagógico assim o refira.

- 3- O espaço funciona, sempre que possível, a tempo inteiro e procura-se, para além dos Professores de Educação Especial, que estejam também presentes técnicos e Professores de várias áreas disciplinares para apoiarem os alunos nas suas necessidades (académicas ou outras).
- 4- Para o desenvolvimento dos objetivos do CAA são utilizadas metodologias pedagógicas diversificadas centradas nos interesses particulares de cada aluno.
- 5- O CAA é coordenado pela Coordenadora do CAA e a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) acompanha o seu funcionamento.
- 6- Procura-se que o aluno seja cada vez mais autónomo e capaz de gerir o seu processo de aprendizagem, pelo que o CAA procura desenvolver um conjunto de recursos e materiais pedagógicos de aprendizagem diversificados, elaborados ao longo do tempo e organizados pelos professores.
- 7 - Os materiais ficam à disposição de todos os alunos.
- 8 - Os alunos podem utilizar as áreas existentes: de leitura, computadores, de trabalho em grupo ou lazer.
- 9 - Os alunos são orientados por professores e/ou assistentes operacionais, especialmente nos momentos em que é necessário apoiar na realização de pesquisas, elaboração de trabalhos diversificados e leitura de testes.

Artigo 7.º

Registo de Atividade

- 1 - Todos os docentes que desenvolvem atividades no CAA devem registar a sua atividade no sumário (INOVAR).

Artigo 8.º

Monitorização de Atividades

- 1– Procede-se ao tratamento dos dados no final de cada semestre através de: grelhas de monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, relatório do apoio tutorial relativo a cada aluno, registos de frequência e do tipo de utilização e inquéritos de opinião com apreciações por parte dos profissionais e alunos envolvidos.
- 2 – A EMAEI acompanha o funcionamento do CAA.
- 3 – A EMAEI e os professores alocados ao CAA reúnem, uma vez por semestre, com vista a uma permanente avaliação e a possíveis ajustes.

Artigo 9.º

Colaboração com outros serviços

- 1 – O CAA articula com a EMAEI e outros serviços da Escola.
- 2 – No âmbito da mobilização das Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão, a EMAEI define o tipo de apoio a prestar apoio psicopedagógico (quando definido no RTP), apoio tutorial e outros) no CAA e é dado conhecimento ao encarregado de educação e aluno.

CAPÍTULO IV
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 10.º

1 - O Regimento do CAA será dado a conhecer à comunidade educativa.

2 - Em caso de dúvidas, omissões ou decisões não contempladas neste regimento, proceder-se-á em conformidade com as normas definidas no Regulamento Interno e de acordo com a lei vigente.

Regimento aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 30/11/2022

Regimento aprovado em reunião do Conselho Geral de ____/__/____